

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 074/2012 Processo nº. 42701/2011

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004 e 13.558/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 20 DE MARÇO DE 2012 na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - BA, LICITAÇÃO na modalidade PREÇÃO PRESENCIAL (SRP), do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", visando o REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESAÚ MATOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, COM ENTREGA GRADATIVA, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, RECURSOS SERÃO INFORMADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



\mathbf{p}_{A}	RT	T	Λ	_	РR	ΕÂ	ME	\mathbf{UL}	\mathbf{O}
\mathbf{F}	I I I	L	\boldsymbol{H}	_	Γ Γ	LA	TAT T) U L	v

	REGÊNCIA	

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LC 123/06, LEI MUNICIPAL 1.727/2010, DECRETO FEDERAL N°. 5.450/05 E DECRETOS MUNICIPAIS N°. 11.553/04.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

- 3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2012
- 4. N° PROCESSO ADMINISTRATIVOS E DATA PROCESSO N°. 42701- SMS 13/12/2011

5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTOAQUISIÇÃO: () ÙNICA

(X) Parcelada/Gradativa

7. FINALIDADE/OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESAÚ MATOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, COM ENTREGA GRADATIVA, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, RECURSOS SERÃO INFORMADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim Correia**, n.º 55, Centro - CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento: até 20/03/2012 às 14:00 horas.

Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: <mark>20/03/2012 a partir das 14:00 horas</mark>

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO <u>CONSTANTES NESTE EDITAL.</u>

9. Dotação orçam	IENTÁRIA		
Unidade Requisitante	Classificação	Atividade/Projeto	Elemento e Sub elemento
SECRETARIA	-	-	
MUNICIPAL DE SAÚDE			
- SMS			

10. PRAZO D ENTREGA:

O fornecimento dos gêneros alimentícios será mediante o recebimento da ordem de compra, sendo o prazo de validade do contrato de 12 (doze) meses iniciado a partir de sua assinatura, conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Prazo de entrega dos bens licitados:

- (X) Até 10 (Dez) dias a partir do recebimento da ordem de compra;
- () Até 15 (Quinze) dias a partir do recebimento da ordem de compra;
- () Até 30 (Trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compra;



- 11.1.2. Os prazos acima especificados serão computados a partir da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.
 - 11.2. Forma de Pagamento
- () Á vista;
- (X) 30 (Trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo Fornecedor.
- 12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:
- 12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 12.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, <u>inclusive RG e CPF do Administrador legal</u>, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.2 Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG;
- 12.1.3 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional;
- 12.1.4 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 12.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.6 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento (deverá ser entregue no ato do credenciamento).

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.1.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.2.5 Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, assim como, àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:



- 12.2.6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 12.2.6.2 Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 12.2.6.3 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 12.2.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.
- 12.2.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
 - 12.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;
 - 12.2.7.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- 12.2.8 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 12.2.9 As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 12.3.2 Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual, conforme o caso, para empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins;

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento; (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx);

Ou

12.4.2 - Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado



(possuidor de Registro válido no CRC); (declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx);

12.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade máxima de 90 dias.

12.5 DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- 12.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98, conforme modelo constante do anexo I do presente instrumento (deverá ser entregue no ato do credenciamento);
- 12.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento (deverá ser entregue no ato do credenciamento).

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO	13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL					
Responsável	O DODGEG		1 014 040/0010			
ANA MARTA RIBEIR	O BORGES ou servidoi	designado pelo decreto	municipal n° 14.240/2012.			
Endereço	_	_				
Praça Joaquim Corri	EIA, N°. 55 – CENTRO – C	CEP 45.040-901				
Complemento						
GERÊNCIA DE COMPRAS	;					
Cidade			Estado:			
VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA						
Horário	Telefone	Fax	E-mail			
Das 9:00 às 17:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	anamartaborges@yahoo.com.br			

ANEXOS:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta;

ANEXO II - Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/06;

ANEXO III - Considerações Gerais;

ANEXO IV - Dos Lotes - Especificações dos Materiais;

ANEXO V - Planilha de Valor de Referência;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Termo de Compromisso de Fornecimento;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento;

ANEXO IX - Modelo de Procuração Particular;

ANEXO X - Modelo Padrão de Proposta Econômica;

ANEXO XI - Termo de Recebimento do Edital;



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a aquisição de Materiais de Consumo, Gêneros Alimentícios, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo III e Anexo IV deste Instrumento Convocatório. O valor máximo previsto para contratação e aquisição do objeto é de R\$ 415.575,50 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

- **1.2 Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Avenida Macaúbas nº 100, Bairro kadija, CEP: 45.065-540, Vitória da Conquista BA.
- 1.3 Origem dos Recursos: Os recursos serão disponibilizados à época da contratação.
- **1.4** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SMS, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado. Após o recebimento do Pedido os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias.
- 1.5 Responsável Técnico para análise do processo é o Sr. Fredson Silva Caires, telefone para contato é (77)3420-6200.
- 1.6 O prazo de validade da Ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
 - **1.6.1** O **prazo para entrega dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra (Pedido) pelo(s) fornecedor (es) vencedor(es) de cada lotes licitado(s).
 - 1.6.3 O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.
- 1.7 O prazo de validade do Contrato que rege o presente Processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.



1.8 - Especificação para elaboração da proposta de Preço

- 1.8.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- 1.8.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 1.8.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- 1.8.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Ata de Registro de Preços constante do **Anexo VI**.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. <u>DO OBJETO</u>

O presente Pregão Presencial tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESAÚ MATOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, COM ENTREGA GRADATIVA, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, RECURSOS SERÃO INFORMADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo III e Anexo IV que integra o presente Edital.

2. <u>DA JUSTIFICATIVA</u>



2.1. Em atendimento às demandas do Hospital Esaú Matos, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de Vitória da Conquista – Bahia, através de recursos que serão disponibilizados à época da contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **3.2.** Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos e estejam suspensos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **3.3.** Não poderão participar os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. <u>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</u>

- 4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular** (**modelo anexo IX**) **com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.
- **4.5.** Deverá apresentar no ato do credenciamento a **DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA** (Anexo I) e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo II), conforme o caso, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- **5.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da **DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA** (Anexo I) e **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo II), conforme o caso, **que deverão ser mantidas fora dos envelopes e entregues no ato do credenciamento**, conforme consta modelos nos **Anexos I e II**, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal;
- **5.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12** do Preâmbulo.



6. <u>DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- **6.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:
 - **6.1.1. ENVELOPE A:** Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo X Modelo Padrão de Proposta Econômica, **constando todos os 12 (doze) itens mencionados no citado modelo.**
 - **6.1.2. ENVELOPE B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A Preâmbulo** deste Edital.
- **6.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
 - 6.2.1. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 074/2012. ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ: _______ DATA DA ABERTURA: 20/03/2012. HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 HORAS.
 - 6.2.2. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 074/2012.
 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ:
 DATA DA ABERTURA: 20/03 / 2012.
 HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 HORAS.
- **6.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme Anexo X Modelo de Proposta Econômica, com todos os 12 (doze) itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- **6.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências desse Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **6.5.** A Proposta de Preços deverá conter:
 - **6.5.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - **6.5.2.**Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - **6.5.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
 - **6.5.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



- **6.5.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **6.5.6.**Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar preço unitário e global, fixado pela Planilha de Valor de Referência do Anexo V, sob pena de desclassificação;
- **6.6.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010;
- **6.7.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.
- **6.8.** O prazo de validade da proposta é de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços.
- **6.9.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- **6.10.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **6.11.** No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **6.12.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **6.13.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - **6.13.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - **6.13.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **6.14.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2°, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.
- **6.15.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **6.16.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - **6.16.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- **6.16.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- **6.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecimento do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
 - **6.17.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **6.17.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **6.17.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.
- **6.18.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.19.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- **6.20.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;
- **6.21.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- **6.22.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **6.23.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 10 (dez) dias para o recebimento de novas propostas;

7. <u>DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **7.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global.
- **7.2.** O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.
- **7.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- **7.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 7.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **7.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.



- **7.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **7.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 13 do Decreto Municipal 13.558/2010.
- **7.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- **7.9.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **8.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **8.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **8.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.
- **8.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **8.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **8.7.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06 e Lei Municipal 1.727/2010.
- **8.8.** Para efeito do disposto no item 8.7 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;



- **b**) não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- **8.9.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar n°. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.10.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- **8.11.** O disposto nos subitens **8.6 e 8.7** aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **8.12.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens **6.1 e 6.2** (**Parte C Disposições Gerais**) após o encerramento da disputa do lote.
 - **9.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme item 6.2 (**Parte C Disposições Gerais**), numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- **9.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **9.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à **Habilitação Jurídica** deverão atender o que estabelece o **item 12.1. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, constantes do **item 12.2. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo II deste Edital.
 - **9.5.1.**Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.
- **9.6.** O prazo assegurado no subitem 9.5.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.



- **9.7.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.8.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **Qualificação Técnica** deverão atender o que estabelece o **item 12.3. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.9.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a **Qualificação Econômica Financeira** deverão atender o que estabelece o **item 12.4. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.10.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das **Declarações para Credenciamento** exigidas deverão atender o que estabelece o **item 12.5. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.11.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **9.12.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **9.13.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **9.14.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
 - **10.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.
 - 10.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09:00hs à 17:00hs), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico;
 - **10.1.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;
 - **10.1.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.2.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após Declarado Vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

- **10.2.1.** As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**
- **10.3.** Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- **10.4.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **10.5.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **10.7.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- **10.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- **10.10.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **11.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **11.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- **12.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, respeitando os prazos de liberação dos recursos do FNDE-PNAE, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **12.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **13.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **13.2.** Deverá a **Unidade Requisitante**, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **13.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e/ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
 - 14.1.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. Advertência;
 - **14.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - **14.1.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - **14.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - **14.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - **14.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;



- **14.1.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
- **14.1.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **14.1.10.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. <u>DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO</u>

15.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 7.3, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da emissão da ordem de compra, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
- **16.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **VI**, adaptada à proposta vencedora.
- **16.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **16.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.6.
- **16.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, \S 1° da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **17.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **17.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 17.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



- **17.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **17.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 17.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 17.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **17.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **17.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **17.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- **19.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos III a V do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **19.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- **19.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **19.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra.
- **19.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.



20. DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal n°. 13.558/2010.
- **20.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial:
 - **20.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
 - **20.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
 - **20.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
 - **20.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
 - **20.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
 - **20.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
 - **20.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - **20.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 13.558/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- **21.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **21.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- **21.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **21.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **21.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **21.9.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 21.10. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **21.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **21.12.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 21.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **21.14.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **21.15.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.
- **21.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.17.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista - BA, 01 de Fevereiro de 2012

ANA MARTA RIBEIRO BORGES MAT. 07-02732-6 Pregoeira



Modalidade de Licitação:

Número:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

		Pregão Presencial (S	SRP)	074/2012	
					n°.
sediada (endereço co	_			_	
mail) para contato, neste ato represen	•	•	ficação d	do representante l	egal)
	_, declara sob a	s penas da lei:			
 que possui pleno conhecimento o Pregão Presencial SRP nº. 074/20. 		rmações e das condiçõe	es contida	as no edital referent	te ao
 que até a presente data inexisten atendendo a todas as exigências f cumprimento do objeto da licitaçã 	eitas no referido				
• que, em atendimento ao quanto p					
com o artigo 27 da Lei nº. 8.666 menor de 18 anos em trabalho not	•		ie outubro	o de 1999, não emp	педа
() nem menor de 16 a	10S.				
() nem menor de 16 a	nos, salvo na con	ndição de aprendiz, a par	tir de 14 a	anos.	
Vitória da Cor	ıquista – BA,	_ de	_ de 2012.		
	Razão S	ocial / CNPJ	_		
Nome e l	√o do RG do Rej	oresentante Legal / Assin	atura		



Modalidade de Licitação:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

		Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 074/2012
		<u> </u>	
(Nome da pessoa jurídica	a)	, CNPJ n°	sediada (endereço
completo)	, neste ato rep	resentada legalmente por (nome e	e qualificação do representante
legal)	, declara s	ob as penas da lei:	
termos do art. 3º	da Lei Complementar n' administrativas, civis e cr	sificar-se como Microempresa ou le 123, de 14 de dezembro de 20 riminais. A, de o	006. Declara, ainda, ciente das
	Ra	azão Social / CNPJ	
	Nome e Nº do RG	do Representante Legal / Assinatu	ıra



ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	074/2012

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 1. Deverão ser respeitadas todas as descrições dos gêneros (itens) Anexo IV Especificações dos Materiais;
- 2. Alguns produtos (coxa e sobre coxa de frango) deverão apresentar rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com as legislações em vigor: RDC nº. 259, 20/09/2002-ANVISA/MS; RDC nº. 359 e 360, 23/12/2003 ANVISA/MS.
- 3. O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entregues a esta Secretaria, quando apresentarem problemas como: rompimento e estufamento das embalagens, descongelamento dos produtos, vazamento do produto quando em embalagem lacrada (ex. coxa e sobre coxa de frango) e contaminação dos produtos antes do prazo determinado pela data de validade impressa na embalagem.
- 4. A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá determinar a realização de testes laboratoriais custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues.
- 5. As entregas serão realizadas na av. Macaúbas nº 100, Bairro Kadija, CEP: 45.065-540 Vitória da Conquista BA.
- 6. Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis.
- O custo estimado para essa aquisição está descrito na parte B Disposições Específicas deste Certame Termo de Referência.



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3	Número:
Pregão Presencial (SRP)	074/2012

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

LOTE 1 (UM) – ALIMENTOS DIVERSOS

Item	(UVI) – ALIVIENTOS DIVERSOS	Unidade de	
nº.	Descrição do Produto	Fornecimento	Quantidade
1.1	Adoçante dietético líquido, edulcorante artificial com sacarina, sem ciclamato. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Frasco de 100 ml.	UNIDADE	48
1.2	Alimento achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas. Embalagem com no mínimo 400g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	180
1.3	Ameixa seca. Embalagem: lata de, no mínimo, 400g. Contendo dados de informação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	LATA	60
1.4	Amido de milho com farinha de arroz com Vitaminas A, C e Ferro para preparo de papas e mingaus. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 200g.	UNIDADE	180
1.5	Amido de milho com Vitaminas A, C e Ferro para preparo de papas e mingaus. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 500g.	UNIDADE	288
1.6	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 01. Embalagem em polietileno de 01 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	3840
1.7	Azeitonas em conserva. Embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	288
1.8	Azeite de oliva , puro. Embalagem de 200ml, contendo dados de identificação do produto, marca	UNIDADE	144



	do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou da		
	Agricultura.		
	Biscoito cream cracker . Embalagem dupla contendo no mínimo 400g, dados de identificação		
1.9	do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UNIDADE	2880
	e peso líquido.		
	Biscoito tipo maisena. Embalagem dupla		
	contendo no mínimo 400g, dados de identificação		
1.10	do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UNIDADE	2880
	e peso líquido.		
	Caldo para culinária, de Carne. Caixa contendo		
	24 unidades de 19g, com identificação do produto,		
1.11	marca do fabricante, prazo de validade e peso	CAIXA	96
	líquido.		
	Caldo para culinária, de Galinha. Caixa		
	contendo 24 unidades de 19g, com identificação do	G1.7771	0.6
1.12	produto, marca do fabricante, prazo de validade e	CAIXA	96
	peso líquido.		
	Cereal para Alimentação Infantil, à base de arroz		
	pré-cozido, instantâneo. Embalagem com dados de		
1 10	identificação do produto, marca do fabricante,	T 4 75 4	200
1.13	prazo de validade e peso líquido. O produto deverá	LATA	288
	ter registro no Ministério da Saúde e/ou		
	Agricultura. Embalagem de 400g.		
	Creme de Leite esterilizado. Embalagem com, no		
	mínimo, 200g, contendo dados de identificação do		
1.14	produto, marca do fabricante, prazo de validade,	UNIDADE	1152
	peso líquido e Registro no Ministério da		
	Agricultura e/ou Saúde.		
	Ervilha verde reidratada em conserva.		
	Embalagem contendo, no mínimo 200g, contendo		
1.15	dados de identificação do produto, marca do	UNIDADE	1152
	fabricante, prazo de validade. Deverá ter registro		
	no Ministério da Saúde e/ou Saúde.		
	Extrato de tomate, concentrado, embalagem		
	Tetra Pak contendo no mínimo 370g, com		
1.16	identificação do produto, marca do fabricante,	UNIDADE	1800
	prazo de validade e peso líquido. Deverá ter		
	registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.		
	Farelo de Aveia. Embalagem contendo dados de	0.777.0	44
1.17	identificação do produto, marca do fabricante,	QUILO	12
	prazo de validade e peso líquido.		
1 10	Farelo de Trigo. Embalagem contendo dados de	OTH	10
1.18	identificação do produto, marca do fabricante,	QUILO	12
	prazo de validade e peso líquido.		
1 10	Farinha de Linhaça. Embalagem contendo dados	OTHE	10
1.19	de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	12
	Farinha de trigo sem fermento. Embalagem		
	contendo 01kg, com dados de identificação do		
1.20	produto, marca do fabricante, prazo de validade e	QUILO	600
1.20	peso líquido O produto deverá ter registro no	QUILO	UUU
1			
	Ministério da Saúde e/ou Agricultura.		



1.21	Farinha Láctea à base de farinha de trigo e leite integral, embalagem: lata com, no mínimo, 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LATA	72
1.22	Fermento em pó químico. Embalagem: lata com, 100g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	LATA	576
1.23	Feijão carioquinha , tipo 01. Embalagem em polietileno de 01 kg contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	QUILO	2400
1.24	Farinha de milho em flocos. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UNIDADE	432
1.25	Fubá de milho. Embalagem com, no mínimo, 500g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	QUILO	288
1.26	Gelatina em pó , sabores de frutas, variados. Caixa com 85g, contendo dados de informação do produto, prazo de validade e peso líquido.	CAIXA	480
1.27	Leite de Coco. Embalagem com, no mínimo, 200 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADE	600
1.28	Leite Condensado. Embalagem com, no mínimo, 200 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UNIDADE	144
1.29	Leite em pó integral, instantâneo. Enriquecido com vitaminas. Embalagem: lata com no mínimo 400g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério.	LATA	576
1.30	Leite em pó desnatado. Embalagem: lata com no mínimo, 300g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura	LATA	144
1.31	Macarrão tipo espaguete, à base de farinha de trigo com ovos. Embalagem com, no mínimo, 500g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	1440
1.32	Macarrão tipo parafuso, à base de farinha de trigo com ovos. Embalagem com, no mínimo, 500g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso	QUILO	1440



	líquido.		
1.33	Maionese. Embalagem contendo, no mínimo, 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADE	768
1.34	Milho para canjica. Embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	QUILO	144
1.35	Milho Verde em conserva. Embalagem contendo, no mínimo, 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADE	1152
1.36	Proteína texturizada de soja. Embalagem com, no mínimo 400g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UNIDADE	60
1.37	Óleo comestível , vegetal, de soja puro refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com, no mínimo, 900ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADE	1440
1.38	Sal refinado para consumo doméstico. Embalagem de 01kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	QUILO	480
1.39	Suco de fruta concentrado sabor caju. Embalagem: garrafa com, no mínimo, 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	GARRAFA	576
1.40	Uva passa . Embalagem: pacote de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	12
1.41	Vinagre de vinho branco. Embalagem: frascos de 750ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido Com registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	360

LOTE 2 (DOIS) – PRESUNTO E MANTEIGA

Item nº.	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2.1	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no ministério da saúde / agricultura.	QUILO	96
2.2	Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	QUILO	1080



LOTE 3 (TRÊS) – LINGUIÇA TIPO CALABRESA

Item n°.	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3.1	Linguiça tipo calabresa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido. Com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	QUILO	360

LOTE 4 (QUATRO) – CAFÉ

Item nº.	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4.1	Café em pó torrado e moído, embalagem à vácuo, de primeira qualidade, com selo de pureza da ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde ou Agricultura. Embalagem de 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.		4800

LOTE 5 (CINCO) – PEIXE

Item nº.	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5.1	Peixe Merluza de primeira qualidade, em filé, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	960

LOTE 6 (SEIS) - FRANGO

Item nº.	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
6.1	Frango coxa/sobrecoxa	QUILO	4800
6.2	Frango peito	QUILO	4800

LOTE 7 (SETE) – PÃO

Item nº.	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
7.1	Pão 50 gramas diversos sabores	UNIDADE	150000

LOTE 8 (OITO) – LEITE IN-NATURA

Item nº.	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
8.1	Leite in-natura pasteurizado	LITRO	23400

LOTE 9 (NOVE) – POLPA DE FRUTA

Item nº.	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
9.1	Polpa de Frutas - diversos sabores	QUILO	4200



LOTE 10 (DEZ) – CARNES

Item nº.	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10.1	Carne de Primeira, alcatra cortado tipo bife, limpo e amaciado. Contrafilé paulista, polpa. Obs.: as quantidades serão definidas pelo hospital a depender do cardápio, podendo ser solicitado somente um dos quatro tipos de carne.	QUILO	4800
10.2	Carne de segunda, moída, músculo, acém, costela, paleta fígado. Obs.: as quantidades serão definidas pelo hospital a depender do cardápio, podendo ser solicitado somente um dos cinco tipos de carne.	QUILO	2400
10.3	Carne extra, rabo de porco, pé de porco, charque, linguiça, linguiça defumada, bacon costelinha de porco, calabresa. Obs.: as quantidades serão definidas pelo hospital a depender do cardápio, podendo ser solicitado somente um dos oito tipos de carne.	QUILO	1800

LOTE 11 (NOVE) – AÇÚCAR

Item n°.	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
11.1	Açúcar cristalizado, sacarose cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno de 01 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução.	QUILO	5760



ANEXO V – PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	074/2012

LOTE 1 (UM) – ALIMENTOS DIVERSOS

LOTE 1	I (UM) – ALIMENTOS DIVERSOS				
Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total do Lote em R\$
1.1	Adoçante dietético líquido, edulcorante artificial com sacarina, sem ciclamato. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Frasco de 100 ml.	UND	48	2,60	124,80
1.2	Alimento achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas. Embalagem com no mínimo 400g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	180	2,18	392,40
1.3	Ameixa seca. Embalagem: lata de, no mínimo, 400g. Contendo dados de informação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	LATA	60	3,50	210,00
1.4	Amido de milho com farinha de arroz com Vitaminas A, C e Ferro para preparo de papas e mingaus. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 200g.	UND	180	2,98	536,40
1.5	Amido de milho com Vitaminas A, C e Ferro para preparo de papas e mingaus. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 500g.	UND	288	2,78	800,64
1.6	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 01. Embalagem em polietileno de 01 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	3840	1,79	6.873,60



1.7	Azeitonas em conserva. Embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	288	6,85	1.972,80
1.8	Azeite de oliva, puro. Embalagem de 200ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou da Agricultura.	UND	144	5,80	835,20
1.9	Biscoito cream cracker . Embalagem dupla contendo no mínimo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	2880	1,99	5.731,20
1.10	Biscoito tipo maisena . Embalagem dupla contendo no mínimo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	2880	2,15	6.192,00
1.11	Caldo para culinária, de Carne. Caixa contendo 24 unidades de 19g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAIXA	96	7,20	691,20
1.12	Caldo para culinária, de Galinha. Caixa contendo 24 unidades de 19g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAIXA	96	7,20	691,20
1.13	Cereal para Alimentação Infantil, à base de arroz pré-cozido, instantâneo. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem de 400g.	LATA	288	7,28	2.096,64
1.14	Creme de Leite esterilizado. Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e Registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	UND	1152	1,29	1.486,08
1.15	Ervilha verde reidratada em conserva. Embalagem contendo, no mínimo 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Saúde.	UND	1152	0,98	1.128,96
1.16	Extrato de tomate , concentrado, embalagem Tetra Pak contendo no mínimo 370g, com identificação do	UND	1800	1,29	2.322,00



	produto, marca do fabricante, prazo de			1	
	validade e peso líquido. Deverá ter				
	registro no Ministério da Saúde e/ou				
	Agricultura.				
	Farelo de Aveia. Embalagem contendo			+	
1.17	dados de identificação do produto, marca	QUILO	12	7,80	93,60
	do fabricante, prazo de validade e peso			,	,
	líquido.				
	Farelo de Trigo. Embalagem contendo				
1.18	dados de identificação do produto, marca	QUILO	12	7,68	92,16
1.10	do fabricante, prazo de validade e peso	QUILO	12	7,00	72,10
	líquido.				
	Farinha de Linhaça. Embalagem				
1 10	contendo dados de identificação do	OTHE O	10	10.40	220.00
1.19	produto, marca do fabricante, prazo de	QUILO	12	18,40	220,80
	validade e peso líquido.				
	Farinha de trigo sem fermento.			 	
	Embalagem contendo 01kg, com dados de				
	identificação do produto, marca do				
1.20	fabricante, prazo de validade e peso	QUILO	600	2,24	1.344,00
	líquido O produto deverá ter registro no				
	Ministério da Saúde e/ou Agricultura.				
	Farinha Láctea à base de farinha de trigo				
	e leite integral, embalagem: lata com, no				
1.21	mínimo, 400g, com identificação do	LATA	72	6,65	478,80
	produto, marca do fabricante, prazo de				
	validade e peso líquido.				
	Fermento em pó químico. Embalagem:				
	lata com, 100g, contendo dados de				
1.22	identificação do produto, marca do	LATA	57 6	1.00	1 146 24
1.22	fabricante, prazo de validade e peso	LAIA	576	1,99	1.146,24
	líquido O produto deverá ter registro no				
	Ministério da Saúde e/ou Agricultura.				
	Feijão carioquinha, tipo 01. Embalagem				
	em polietileno de 01 kg contendo dados	07	2.00		
1.23	de identificação do produto, marca do	QUILO	2400	2,79	6.696,00
	fabricante e prazo de validade.				
	Farinha de milho em flocos. Embalagem				
	com, no mínimo, 500g, contendo dados				
	de identificação do produto, marca do				
1.24	fabricante, prazo de validade e peso	UND	432	0,89	384,48
	líquido. O produto deverá ter registro no				
	Ministério da Saúde e/ou Agricultura.			-	
	Fubá de milho. Embalagem com, no				
	mínimo, 500g contendo dados de				
1.25	identificação do produto, marca do	QUILO	288	0,80	230,30
	fabricante, prazo de validade e peso				,
	líquido. Deverá ter registro no Ministério				
	da Saúde e/ou Agricultura.				
	Gelatina em pó, sabores de frutas,				
1.26	variados. Caixa com 85g, contendo dados	CATTA	400		
1.40		('AIX A	480	0.74	355 10
	de informação do produto, prazo de validade e peso líquido.	CAIXA	480	0,74	355,10



			I		ı
1.27	Leite de Coco. Embalagem com, no mínimo, 200 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	600	1,05	630,00
1.28	Leite Condensado. Embalagem com, no mínimo, 200 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UND	144	2,49	358,56
1.29	Leite em pó integral, instantâneo. Enriquecido com vitaminas. Embalagem: lata com no mínimo 400g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério.	LATA	576	7,22	4.158,72
1.30	Leite em pó desnatado. Embalagem: lata com no mínimo, 300g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura	LATA	144	7,19	1.035,36
1.31	Macarrão tipo espaguete, à base de farinha de trigo com ovos. Embalagem com, no mínimo, 500g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	1440	3,24	4.665,60
1.32	Macarrão tipo parafuso, à base de farinha de trigo com ovos. Embalagem com, no mínimo, 500g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	1440	3,24	4.665,60
1.33	Maionese. Embalagem contendo, no mínimo, 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	768	0,99	760,32
1.34	Milho para canjica. Embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	QUILO	144	0,85	122,40
1.35	Milho Verde em conserva. Embalagem contendo, no mínimo, 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	1152	1,10	1.267,20
1.36	Proteína texturizada de soja. Embalagem com, no mínimo 400g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	UND	60	2,42	145,20



	validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.				
1.37	Oleo comestível, vegetal, de soja puro refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com, no mínimo, 900ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	1440	3,10	4.464,00
1.38	Sal refinado para consumo doméstico. Embalagem de 01kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	QUILO	480	0,70	336,00
1.39	Suco de fruta concentrado sabor caju. Embalagem: garrafa com, no mínimo, 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	GARRAF A	576	1,86	1.071,36
1.40	Uva passa . Embalagem: pacote de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	12	11,00	132,00
1.41	Vinagre de vinho branco. Embalagem: frascos de 750ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido Com registro no Ministério da Saúde.	UND	360	1,15	414,00
			Valor Total	do Lote 01 - R\$	67.353,02

LOTE 2 (DOIS) - PRESUNTO E MANTEIGA

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Lote
2.1	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no ministério da saúde / agricultura.	QUILO	96	12,98	1.246,08
2.2	Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	QUILO	1080	12,20	13.176,00
			Valor Total	do Lote 02 - R\$	14.422,08



LOTE 3 (TRÊS) – LINGUIÇA TIPO CALABRESA

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Lote		
3.1	Linguiça tipo calabresa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido. Com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	QUILO	360	9,90	3.564,00		
	Valor Total do Lote 03 - R\$ 3.564,00						

LOTE 4 (QUATRO) – CAFÉ

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Lote
4.1	Café em pó torrado e moído, embalagem à vácuo, de primeira qualidade, com selo de pureza da ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde ou Agricultura. Embalagem de 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	QUILO	4800	10,20	48.960,00
Valor Total do Lote 04 - R\$					

LOTE 5 (CINCO) – PEIXE

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Lote
5.1	Peixe Merluza de primeira qualidade, em filé, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	960	11,40	10.944,00
			Valor Total	do Lote 03 - R\$	10.944,00

LOTE 6 (SEIS) - FRANGO

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Lote		
	Frango coxa/sobrecoxa	QUILO	4800	5,46	26.208,00		
6.1	Frango peito	QUILO	4800	5,98	28.704,00		
	Valor Total do Lote 03 - R\$						

LOTE 7 (SETE) – PÃO

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Lote
7.1	Pão 50 gramas diversos sabores	UND	150000	0,22	33.000,00
			Valor Total	do Lote 03 - R\$	33.000,00



LOTE 8 (OITO) – LEITE

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Lote			
8.1	Leite in-natura pasteurizado	LITRO	23400	1,70	39.780,00			
		Valor Total do Lote 03 - R\$						

LOTE 9 (NOVE) – POLPA DE FRUTA

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Lote
9.1	Polpa de Frutas - diversos sabores	QUILO	4200	2,95	12.390,00
			Valor Total	do Lote 03 - R\$	12.390,00

LOTE 10 (DEZ) – CARNE MOÍDA

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Lote
10.1	Carne de Primeira, alcatra cortado tipo bife, limpo e amaciado. Contrafilé paulista, polpa. Obs.: as quantidades serão definidas pelo hospital a depender do cardápio, podendo ser solicitado somente um dos quatro tipos de carne.	QUILO	4800	15,50	74.400,00
10.2	Carne de segunda, moída, músculo, acém, costela, paleta fígado. Obs.: as quantidades serão definidas pelo hospital a depender do cardápio, podendo ser solicitado somente um dos cinco tipos de carne.	QUILO	2400	9,90	23.760,00
10.3	Carne extra, rabo de porco, pé de porco, charque, linguiça, linguiça defumada, bacon costelinha de porco, calabresa. Obs.: as quantidades serão definidas pelo hospital a depender do cardápio, podendo ser solicitado somente um dos oito tipos de carne.	QUILO	1800	10,50	18.900,00
	1		Valor Tota	do Lote 03 - R\$	117.060,00

LOTE 11 (ONZE) – AÇUCAR

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Lote	
11.1	Açúcar cristalizado, sacarose cana-de- açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno de 01 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução.	QUILO	5760	2,29	13.190,40	
Valor Total do Lote 03 - R\$						

*U.F - Unidade de Fornecimento

VALOR MÉDIO TOTAL

R\$ 415.575,50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/ 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42701 / 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial (SRP)

Número:
074/2012

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 074/ 2012.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Aos dias do mês de do ano de 2011, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à, nesta
cidade, portador do RG nº SP/BA e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a
empresa sediada à
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição
Estadual n°, doravante denominada CONTRATADA , neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), casado(a),, residente e domiciliado(a) à, portador(a) do RG n°, SSP/ e CPF n°, acordam
proceder, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação, nos termos do Decreto Municipal
n°. 11.553/2004 de 08 de Junho 2004 e 13.558/2010 de 26 de Agosto de 2010, combinados com as Leis Federais de n°s
8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 074/2012 em
epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL
MUNICIPAL ESAÚ MATOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, COM ENTREGA
GRADATIVA, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, RECURSOS
SERÃO INFORMADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, constantes nos anexos III a IV que acompanham o
Edital, nas condições abaixo.



LOTE 1 (UM) -

Item n°.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1.1							
	Valor Total do Lote 01 - R\$						

*U.F - Unidade de Fornecimento

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4°, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5°., § 2°. do Decreto Municipal nº. 13.558/2010. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vitória da Co	onquista – BA, de	2012
	Município de Vitória da Conquista	
	Adjudicatário	
	Testemunhas:	

Número:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Modalidade de Licitação:

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

	Pregão Presencial (SRP)	074/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 20	12.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 42701/ 201	1.	
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 074 / 2012.		
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL I	DE SAÚDE - SMS	
RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECED	OR:	
ENDEREÇO:, C	CNPJ/MF sob o n° a	través de seu representante
legal Sr (a).	, RG n°	e CPF n°.
, conforme instrumento		
firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA O		
Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro,	_	_
SSP/BA e CPF n°		aude, portudor do 110 in
	_, ooriga se ao quanto segue.	
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO		
1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso	o de Fornecimento é o Registro o	los Preços ofertados pelo
PROMITENTE FORNECEDOR para os mate	eriais, devi	damente quantificados e
especificados na proposta apresentada em	, originária da licitação Pregão Pr	resencial SRP nº 074/2012,
conforme este Termo de Compromisso de Fornecia	mento que consiste no resumo final o	la licitação confirmado em
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante	e deste Termo, como se aqui estivesse	transcrita.
1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECE	DOR, deste Termo de Compromiss	o de Fornecimento, ficam

registro preferência em igualdade de condições.

registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.3.



2.1 O valor do presente Termo de Compromisso	de Fornecimento é o valor ofertado pelo
PROMITENTE/FORNECEDOR para o(s) lote(s)	resultantes do resultado da licitação e
constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial	SRP nº. 074/2012, que faz parte integrante deste
instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo	o o valor total estimado de R\$
(), fixos, inclusos todos os custo e	e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da
Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, e	emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.
 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO PRO 3.1. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso 	
do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, co	
junto à Administração Municipal para assinatura e devol	
Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue	:
Gerência de Compras	
Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.000-907 – Vi	itória da Conquista, BA
Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515	
e-mail: compraspmvc@hotmail.com	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **4.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- **4.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- **4.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.



- **4.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **4.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Pedido(s) aos respectivos PROMITENTES / FORNECEDORES de cada lote licitado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **6.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 17, Parte C** deste edital.
- **6.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **6.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- **6.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **6.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **6.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **6.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **7.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **7.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
 - **7.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

7.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.



8. CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ordenador da despesa	Empresa (Razão Socia
Testo	emunhas:



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	074/2012

CONTRATO	PARA	FORN	ECI	MENTO		DE	GÊNEI	ROS
ALIMENTÍCIOS	S, QUE	ENTRE	SI	FAZEM	o	MUNI	CÍPIO	DE
VITÓRIA DA CO	ONQUIS'	TA E		•				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, destinados a ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESAÚ MATOS, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme condições, quantidades e especificações abaixo:

	()						
Item n°.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
X.X							
	Valor Total do Lote XX - R\$						



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **2.1.** A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do Recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, por meio da Gerência de Compras, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde SMS
- **2.2.** Os produtos deverão ser entregues, gradativamente, conforme solicitação da secretaria, no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: av. Macaúbas nº 100, Kadija, cep: 45.065-540.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato vigorará pelo período de xxx de xxxxxxxxx 2012 a xxx de xxxxxxx de 201x, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.2.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra dos produtos solicitados, com anuência da **CONTRATANTE** e entregues pela **CONTRATADA**, **respeitando o prazo de liberação dos Recursos.**
- **4.3.** O inadimplemento do valor deste contrato, no prazo estipulado, implicará em acréscimo de juros legais e atualização monetária, de acordo com a taxa praticada no mercado financeiro, dividindo-se esta por dia de atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor deste contrato poderá ser reajustado somente quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e cumprido todos os requisitos e procedimentos determinados pelo presente edital e seus respectivos anexos, em especial, **Anexo VII - Termo de Compromisso de Fornecimento**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou



transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, e dentro do prazo de validade os produtos que apresentem vícios de qualidade;
- **7.2.** Todos os produtos deverão cumprir prazo de validade estabelecido em lei, a contar da data da entrega dos mesmos;
- **7.3**. Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de vícios de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometa a integridade dos mesmos. O prazo para substituição será de até 72 (setenta e duas) horas, quando o(s) produto(s) apresentar (em) problema(s).
- **7.4**. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.
- **7.5**. Custear, a qualquer momento, em razão de situação específica devidamente fundamentada pela SMS, a realização de testes laboratoriais do produto, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues.
- **7.6**. Realizar as entregas no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: depósito da SMED, av. Macaúbas nº 100, Kadija, cep: 45.065-540, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SMS, com dia (s) e horário (s) estipulado (s).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, fica obrigado a:

- a. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro do prazo no máximo 10 (dez) dias contados de sua assinatura;
- b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- a. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1.** Compete ao **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto do contrato e, registrar em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **9.2.** Deverá a unidade requisitante (**SMS**), também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **9.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



Com base no artigo 7º da Lei 10,520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- ✓ Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Advertência;
- ✓ Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- ✓ Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- ✓ Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- **10.1.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.
- **10.2.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **10.3.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ou ocorrendo qualquer acontecimento previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, dará ensejo a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 78,79 e 80 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Rubricas Orçamentárias, devendo ser automaticamente ajustada ao exercício, em caso de prorrogação:

Secretarias	Projeto/Atividade	Elemento e sub-elemento	
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Os recursos serão informados à época da contr		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.



E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxx de 2012.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF :
R.G. :	R.G :

Número:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Modalidade de Licitação:

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

	Pregão Presencial (SRP)	074/2012
(Nome da Empresa)		sediada (endereço
completo), neste ato re	presentado por seu sócio/gerente, o	Sr,
orașileiro, estado civil, portador da Carteira de Idea	ntidade nº, inscrito no Cao	dastro de Pessoas Físicas
(CPF) sob o n°, residente e	domiciliado nesta cidade, com poderes	s estabelecidos no ato de
nvestidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata	de eleição do outorgante, etc.) conform	e cópia em anexo, no uso
de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu	bastante PROCURADOR o Sr	, brasileiro,
estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidad	de nº, inscrito no Cadastro	de Pessoas Físicas (CPF)
sob o nº, residente e domicil	iado na cidade de, com p	oderes para representá-lo
unto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONC	QUISTA – PREFEITURA MUNICIF	PAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no pre	esente processo licitatório PREGÃO	PRESENCIAL SRP N°.
074/2012, apresentar a proposta, ofertar lances, man	nifestar intenção de interpor recursos,	assinar atas e contratos e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.		
Vitória da Conquista – l	BA, de de 2012.	

Nome / qualificação do declarante



ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

1.						e Licitação: esencial (SRP)	Numero: 074/2012		
	Razão Social da Empre	esa:							
2.	CNPJ n°:								
3.	Endereço:								
4.	Telefone: (XX)								
5.									
6.	Prazo pagto: cfe Edital - Banco: Ag.: C/C:								
7.	Representante da Empresa:								
8.	. Cargo: RG: CPF:								
9.									
OTE X	ne abaixo: XX (XXX) – XXXXXX Descrição do Prod		XXXXX *U.F.	XXXXX Quantidade	Marca	Valor	Valor Total		
n°.	Descrição do Froc		0.1.	Quantidade	Iviarca	Unitário	valor Total		
				 Val	or Total do	Lote XX - R\$			
clara	ções que devem constar No preço estão contido previdenciários, traball	os todos os nistas e co	custos e	, taxa de adn	ninistração				



ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	074/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA GERÊNCIA DE COMPRAS

FAX:E-1	MAIL:		
rvelopes de Habilitação e	e Proposta de Preço serâ	io recebidos pelo Preg	oeiro às 14:00 horas
Vitória da Conquista	- BA, de	de 2012.	
Assinatura e	Carimbo CNPJ da Empr	resa	
	FAX:E- refeitura Municipal de nvelopes de Habilitação dio desta prefeitura situa Vitória da Conquista	FAX:E-MAIL: refeitura Municipal de Vitória da Conquista nvelopes de Habilitação e Proposta de Preço serã dio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Co	FAX:E-MAIL:

* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.